



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/DVS/MG

Decisão nº 19686649/2021-UMIG/NPA/DPF/DVS/MG

Processo: 08124.000669/2021-40

Assunto: **Decisão do Auto de Infração e Notificação nº 1421_00008_2021**

Interessado: EMANUEL DE JESUS DOS SANTOS SEBASTIAO

1. Trata-se de processo administrativo para apuração de Auto de Infração e Notificação nº 1421_00007_2021, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.

2. No dia 15/07/2021, o estrangeiro EMANUEL DE JESUS DOS SANTOS SEBASTIAO, nacional da Angola, Passaporte Comum nº N2141878, foi autuado por ultrapassar o prazo de estada legal no país.

3. Apresentou defesa por escrito e alegou principalmente que permaneceu irregular no país em virtude da falta de informações e/ou por informações imprecisas que recebeu devido as mudanças no prazos migratórios durante a pandemia de Covid19. Embora o estrangeiro tenha se casado com uma brasileira nesse período, tenha comparecido anteriormente na Polícia Federal em tempo oportuno e atualmente possua todos os documentos necessários para se regularizar, sua condição migratória irregular e consequente autuação por excesso de prazo no Brasil foram impeditivos para a obtenção da Autorização de Residência.

4. Com base nos argumentos apresentados no recurso, o DPF Daniel Souza Silva, chefe da DPF/DVS/MG, decidiu por **RATIFICAR a aplicação da pena de multa a EMANUEL DE JESUS DOS SANTOS SEBASTIAO em razão de ultrapassar em 406 dias o prazo de estada legal no país**, fixando por conseguinte seu valor em **R\$ 600,00**.

5. Publique-se a presente decisão na página da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7, do Decreto nº 9111/97 e notifique o infrator para, querendo, interpor recurso no prazo de dez dias contra a presente decisão.

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA FONSECA
Papiloscopista Policial Federal
Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 28/07/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19686649** e o código CRC **2B5E6848**.